



FIESP ARTICULA SETOR PRIVADO PARA CRIAR PRIMEIRO PROJETO DE RECICLAGEM VEICULAR DO BRASIL

O programa objetiva ampliar a logística reversa de componentes de veículos, bem como o uso das carcaças pelo setor siderúrgico.



A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) coordenou, durante o ano de 2020, a criação de um grupo de trabalho que inclui organizações e entidades responsáveis pelos seguintes componentes e partes veiculares: eletroeletrônicos, pneus, baterias automotivas, óleos lubrificantes, metais e catalisadores.

O presidente da Fiesp e do Ciesp, Paulo Skaf, reconheceu a dedicação dos integrantes do Cosema que estiveram e continuam à frente do trabalho de articulação deste projeto-piloto: “São iniciativas como essas que farão o país se tornar uma nação desenvolvida. É por isso que nós buscamos incansavelmente parcerias, articulações em prol do Brasil e da sociedade”.

pág. 02

Destaques dessa edição

TREINAMENTO SOBRE O SISTEMA DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS - MTR

pág. 04

SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

pág. 05

NOVO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS ENVOLVIDOS NOS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA

pág. 09

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS 2021

pág. 14



AVISOS

pág. 12



NO RADAR

pág. 12



DIPLOMAS RECENTES

pág. 13



AGENDA

pág. 16

ACONTECEU



PRIMEIRO PROJETO DE RECICLAGEM VEICULAR DO BRASIL



Eduardo San Martín, presidente do Conselho Superior de Meio Ambiente (COSEMA).

Dar nova destinação a um veículo, quando se aproxima o fim de sua vida útil, com a reciclagem de forma sistemática de suas peças e componentes traz benefícios ambientais, sociais e econômicos a uma nação. O Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA) estima que a indústria de reciclagem automotiva, no Brasil, tem potencial de mobilizar US\$ 7,5 bilhões ao ano e empregar 30 mil pessoas, gerando oportunidades. A atual frota circulante de automóveis, no território nacional, soma 58 milhões de unidades com idade média de 15,2 anos, de acordo com o Anuário 2019 da Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores (Fenabrave). Ou seja, há material de sobra para que um sistema de reciclagem de carros seja executado e renda frutos positivos.

Com base nessa argumentação, a Fiesp coordenou a criação de um grupo de trabalho que inclui organizações e entidades responsáveis pelos seguintes componentes e partes veiculares: eletroeletrônicos, pneus, baterias automotivas, óleos lubrificantes, metais e catalisadores.

Sob a liderança da Fiesp, o grupo se reuniu em dezembro de 2020 com o propósito de apresentar o primeiro projeto-piloto de reciclagem veicular, com previsão de reciclar cerca de 500 carros por mês no início de 2021. O encontro, em formato virtual, ocorreu em dezembro de 2020, durante reunião do Cosema.

As entidades que integram o grupo já têm um trabalho voltado à reciclagem veicular. São elas: Gerdau, Reciclanip, Instituto Brasileiro de Energia Reciclável (Iber), Sindicato Nacional da Indústria do Refino de Óleos Minerais (Sindirrefino) e Grupo Solvi.

Os componentes que já são objeto de Sistemas estruturados de logística reversa deverão ser desmontados e cada organização será responsável por dar uma destinação final adequada a eles.

A Gerdau terá como atribuição algo que já faz parte de sua rotina: adquirir os veículos nos leilões do Departamento de Trânsito de São Paulo (Detran-SP). A

empresa usa o metal das carcaças na produção do aço. A Reciclanip cuidará dos pneus inservíveis; o Iber será responsável pelas baterias automotivas; os óleos lubrificantes estarão por conta do Sindirrefino; e o Grupo Solvi fará a reciclagem dos catalisadores.

A gestora de contas da Gerdau, Graziela Grando, explicou que a companhia já tem um programa de reciclagem da carcaça de veículos, com capacidade de reaproveitamento anual de 11 milhões de toneladas de sucata ferrosa. Maior empresa brasileira produtora de aço, a companhia também é líder entre as recicladoras de sucata ferrosa da América Latina e o reaproveitamento desse material carrega um componente importante para o meio ambiente: a redução de emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE).

Grando adiantou que a operação do projeto-piloto de reciclagem veicular está dividida em quatro etapas.

Na separação, que é a fase inicial, são afastados todos os materiais que não são aproveitados no processo da produção do aço. Na segunda etapa, o empacotamento que densifica o material e otimiza o frete. Em seguida, vem a trituração, na qual o material é preparado com a utilização de um equipamento chamado shredder, capaz de processar 220 carros/hora e, por fim, a industrialização, que segundo Graziela, é quando o material entra no processo para se transformar em outros produtos para as mais diversas aplicações. Depois desta última etapa, o material reutilizado abastece os fornos da indústria, juntamente com outros insumos, para produzir o aço. Finalizando o ciclo, obtêm-se a linha de produtos para atender aos mercados da construção civil, agropecuária e o setor automotivo.

O presidente do Cosema, Eduardo San Martín, reforçou que este é um projeto integralmente idealizado pela cadeia produtiva, pelo setor privado. No entanto, fez questão de esclarecer o quão seria importante ter os gestores públicos engajados na ideia.

“Nosso caminho é acreditar que podemos vencer os desafios e trabalharmos juntos para gerar progresso para o país e os brasileiros. Iremos pleitear que os governos pensem na ideia de redução da carga tributária dos veículos novos para incentivar os proprietários de carros com muitos anos de uso a fazer a troca sem sacrifício financeiro. Dessa forma, com frota renovada, teríamos uma redução de gastos em vários setores para as gestões”, explicou San Martín.

Os próximos passos e os primeiros resultados do projeto-piloto com incentivo à reciclagem de veículos serão conhecidos ao longo de 2021.

Acesse a apresentação dos participantes nos links abaixo:

[Solvi](#), [Sindirrefino](#), [Reciclanip](#), [Iber](#), [Gerdau](#), [Ância Pio \(DDS\)](#).

Fotos: Karim Khan/Fiesp
Fonte: Agência Indusnet Fiesp

ACONTECEU

BIOECONOMIA PODE GERAR VALOR ECONÔMICO, AMBIENTAL E SOCIAL PARA O PAÍS

Os recursos biológicos renováveis podem ser utilizados em todas as cadeias produtivas. O tema foi debatido na reunião realizada pelo Conselho Superior de Meio Ambiente da Fiesp em 24 de novembro de 2020.

Bioeconomia é um modelo econômico que se baseia no uso racional da biodiversidade, visando inovar processos produtivos e gerar insumos e produtos sustentáveis que podem ser utilizados nas áreas de alimentos, saúde e bioenergia, por exemplo. Essa economia ecológica movimenta, aproximadamente, 2 trilhões de euros no mercado mundial, de acordo com dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Mesmo ostentando a maior biodiversidade do mundo e algumas iniciativas notáveis, o Brasil ainda precisa avançar no quesito melhores práticas de desenvolvimento e pesquisa na área da bioeconomia.

Para discutir a bioeconomia no contexto ambiental e entender de que forma os recursos biológicos renováveis podem ser utilizados em todas as cadeias produtivas, gerando valor econômico, ambiental e social, a Fiesp realizou live em novembro/20. O encontro contou com a participação de especialistas no assunto, além de líderes de companhias que contaram de que forma têm gerido uma quota de seus negócios fazendo uso de recursos biológicos.

O tema foi abordado durante reunião virtual do Conselho Superior de Meio Ambiente (Cosema) e Comitê da Cadeia Produtiva da Saúde e Biotecnologia (ComSaude) da Fiesp.

“Um dos pilares das nossas ações está em trazer o assunto para o centro do debate, esclarecer as dúvidas da cadeia produtiva. Dessa forma, abrimos oportunidades para as indústrias começarem a atender à necessidade da população que passou a exigir práticas sustentáveis de quem ela compra seus produtos”, disse Ruy Baumer, diretor titular do ComSaude.

Neste momento de retomada econômica, a bioeconomia tem elevado potencial de aumento da competitividade do Brasil em função da sua grande diversidade, na transição para um sistema econômico mais sustentável, capaz de garantir produção e consumo mais limpos e mais seguros, com base na inovação tecnológica.

Eduardo San Martin, presidente do Cosema, reforçou que a bioeconomia faz parte das estratégias dos



Eduardo Giacomazzi, diretor-titular adjunto do ComSaude

países em desenvolvimento para o futuro. E que nós, enquanto Brasil, precisamos, urgentemente, de uma política nacional sobre o tema. “Provocamos este encontro com o objetivo de ampliarmos o debate e a partir de então realizarmos reuniões setoriais para que possamos identificar as possibilidades de aplicação”, pontuou.

Em seguida, San Martin enfatizou que por usar produtos naturais no lugar de recursos não renováveis, o setor tem potencial de fazer frente à mudança do clima e a outros desafios relacionados ao ambiente, à economia, à transição energética, à segurança alimentar e à saúde.

A bioeconomia é alternativa essencial para os perigos e limitações da nossa atual base fóssil da economia mundial e pode ser considerada como a próxima onda no desenvolvimento do país. “A aplicação das ciências da vida pode ser muito mais transformadora do que a própria revolução digital”, advertiu Eduardo Giacomazzi, diretor-titular adjunto do ComSaude.

No continente europeu, 18 milhões de pessoas trabalham no setor. O Senai-SP tem feito importante trabalho no que diz respeito às necessidades da indústria da bioeconomia. Há uma oferta expressiva de cursos na área nas escolas da rede, o compartilhamento de laboratórios com a indústria e a criação de um centro de pesquisa em São Paulo.

Fonte: Agência Indusnet Fiesp

ACONTECEU

TREINAMENTO ON-LINE SOBRE O SISTEMA DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS - MTR

A Fiesp promoveu em 20/01, treinamento sobre o novo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, ferramenta on-line, autodeclaratória, do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (Sinir).

O documento se tornou obrigatório em todo território nacional a partir de janeiro deste ano após a publicação da Portaria MMA nº 280/2020 do Ministério de Meio Ambiente e o módulo integrado do Sistema Estadual de Gerenciamento On-line de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo (Sigor-MTR).

Realizado em parceria com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) e a Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos e Efluentes (Abetre), o encontro on-line contou com a participação de diretores da Fiesp, representantes de sindicatos e associações, empresários, cooperativas, empresas de coleta e tratamento de resíduos, entre outros.

João Luiz Potenza, assistente executivo da presidência da Cetesb, esclareceu a parceria firmada com a Abetre para disponibilizar a ferramenta no estado de São Paulo e sua integração com o Sinir, que até aquele momento haviam 9 mil empresas cadastradas e 20 mil MTRs emitidos.

Ele reforçou a importância da ferramenta e que o objetivo da Cetesb é que ocorra futuramente a

migração de outros formulários, como a Declaração Anual de Resíduos, para o Sigor-MTR.

O presidente da Abetre, Luis Gonzaga, ressaltou que a ferramenta é nova, de abrangência nacional, sem custos para os usuários, mas se encontra ainda em fase de adaptação e que as melhorias serão inseridas em razão dos eventos em que a Abetre, responsável pela implementação da ferramenta, está participando. Diógenes Del Bel, assessor da presidência da Abetre, apresentou de forma bem detalhada quais são as obrigações dos geradores, transportadores e destinadores e, em especial, os procedimentos para aqueles geradores que não conseguiram entrar no Sistema por dificuldades operacionais neste período e esclareceu as dúvidas mais frequentes. Na sequência, foram respondidas, pelos demais especialistas da Abetre e da Cetesb, as perguntas do chat.

Tanto a Abetre quanto a Cetesb disponibilizaram seus canais para atendimento:

ABETRE – falecomaabetre@abetre.org.br

CETESB – SIGOR -MTR: cetesb.sp.gov.br/sigor-mtr/

Mais de 6 mil pessoas já assistiram ao treinamento no canal da Fiesp, no YouTube.

Acesse o treinamento: <https://bitly.com/zo9c3>

Fonte: Editado de Agência Indusnet Fiesp

O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS - MTR

Desde 1º de janeiro de 2021, o MTR Nacional e o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos tornaram-se obrigatórios no Brasil.

Conforme determina a Portaria MMA nº 280/2020, o registro e emissão do MTR é obrigatório para todos os geradores de resíduos sólidos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no art. 20 da Lei 12.305/2010. No Estado de São Paulo, o registro e emissão do MTR deverá ser realizado através de acesso a plataforma SIGOR Módulo MTR por meio do portal <https://cetesb.sp.gov.br/sigor-mtr/>.

Como fazer: O gerador, transportador, armazenador temporário e destinador de resíduos sólidos deverão estar cadastrados na plataforma SIGOR – Módulo MTR e sucessivamente, atestarem eletronicamente a efetivação das ações de geração, armazenamento, transporte e do recebimento de resíduos sólidos até a destinação final ambientalmente adequada de todos os seus resíduos – Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos).

Maiores informações, acesse o [link](#)



Acesse o **Portal Indústria X Corona Vírus** e conheça as principais ações e notícias sobre os esforços que a Fiesp, Ciesp, Sesi, Senai e IRS estão empreendendo para ajudar nosso país, nossas empresas e toda sociedade a atravessarem da melhor maneira possível este momento difícil.

Acesse: <https://coronavirus.fiesp.com.br/>

ECONOMIA CIRCULAR



SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

O Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral é uma solução conjunta da indústria e do setor de reciclagem para adequação às regulamentações legais com responsabilidade socioambiental, utilizando-se de tecnologia, transparência e escala para diminuir o custo sistêmico.

Em operação desde 2018, o Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral contabiliza a adesão de mais de 1250 empresas, 51 Operadores e a participação de 70 entidades signatárias e Intervenientes Anuentes ao Termo de Compromisso de Logística Reversa de Embalagens em Geral firmado em maio de 2018 com a Secretaria de Meio

Ambiente (SMA, atual SIMA) e a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb), e que simboliza o compromisso das entidades signatárias, bem como das empresas aderentes ao Sistema, na melhoria da gestão das embalagens após o uso pelo consumidor e, no adequado cumprimento da legislação ambiental.

No ano de 2020, o Sistema certificou a reinserção de 70.149 toneladas de embalagens na economia circular, 691 empresas cumpriram o atendimento da meta instituída no Estado de São Paulo, resultando o montante de R\$ 4.728.795,74 de receita acessória para as empresas da cadeia da reciclagem.

Confira a evolução do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral

	2018	2019	2020	2021
Massa de embalagens Certificadas (t)	9.132	73.691,35	70.149,0	18.094,6
TOTAL CERTIFICADO (t)	171.067			
Valor Comercializado	R\$ 650.328,00	R\$ 4.394.967,44	R\$ 4.728.795,74	R\$ 1.407.547,79
TOTAL COMERCIALIZADO	R\$ 11.181.638,97			
Valores médios (R\$/t)				
Papel/Papelão	68,09	19,56	35,00	40,00
Plástico	67,14	85,26	104,36	141,65
Vidro	72,33	85,21	76,70	96,30
Metal	69,38	39,26	35,06	40,00

FIQUE LIGADO !!!

Para saber mais sobre o **Sistema de Logística Reversa de Embalagens** e acessar o relatório com os resultados das concorrências de Certificados de Reciclagem, acesse: <http://bit.ly/2xVXoL1>

As próximas Concorrência de Certificados de Reciclagem (002/2021 e 003/2021) ocorrerão em **02/03/2021** e, **31/03/2021** respectivamente.

Acesse o Edital de Concorrência: <http://bit.ly/2HfPy45>

FINANÇAS VERDES



EMISSÕES DE TÍTULOS BRASILEIROS COM PERFIL ESG ATINGEM EM JANEIRO O VOLUME DE 2020

Captações aproveitam a crescente demanda por dívida que atenda a critérios ambientais, sociais e de governança

A André Maggi Participações, uma das maiores empresas agrícolas do Brasil, planejava levantar US\$ 500 milhões com a venda de títulos verdes em sua estreia no mercado internacional de capitais.

Com os investidores clamando por títulos que financiem projetos benéficos ao meio ambiente, esta companhia familiar que produz e comercializa soja e milho decidiu ampliar a operação em 50%, emitindo US\$ 750 milhões em títulos com prazo de sete anos a uma taxa de 5,25%.

“No fim das contas, os investidores ESG desempenharam um papel importante no sentido de nos permitir o aumento do tamanho da transação”, disse Dante Pozzi, diretor financeiro da Amaggi, se referindo à sigla em inglês para questões ambientais, sociais e de governança corporativa.

Os novos títulos da empresa subiram 1 centavo para 101 centavos de dólar desde que começaram a ser negociados.

É provável que a Amaggi continue estruturando títulos de sustentabilidade, disse Pozzi. “Não só a demanda, mas também a qualidade dos investidores é muito forte”, acrescentou o executivo.

A colocação da Amaggi foi a maior em uma sequência recente de emissões de junk bonds sustentáveis ou verdes por empresas brasileiras.

Além da Amaggi, outras fabricantes como a Klabin, a holding Simpar, o Itaú Unibanco Holding e o Banco BTG Pactual venderam bônus com elemento sustentável e juntas, venderam mais de US\$ 2,8 bilhões em notas desse tipo no mês de janeiro, aproximadamente a mesma quantia emitida por companhias brasileiras durante todo o ano passado, de acordo com dados compilados pela BloombergNEF.

Empresas e governos da América Latina e Caribe venderam uma quantia recorde de US\$ 17,6 bilhões em instrumentos no ano passado. As companhias com grau de investimento foram as primeiras a acessar o mercado, mas a última onda veio de empreendimentos na categoria de alto rendimento.

“É o tema quente do momento”, disse Cristina Schulman, responsável por mercados de capitais de dívida da América Latina no Banco Santander. “Em todos os nossos diálogos hoje em dia, estamos conversando sobre sustentabilidade ou qualquer coisa relacionada a ESG.”

As captações aproveitam a crescente demanda por dívida que atenda critérios ambientais, sociais e de governança.

Títulos Verdes

Os **títulos verdes** são títulos de renda fixa desenhados para captar recursos para projetos com impacto ambiental positivo. Para ter certificação ou o reconhecimento do seu aspecto verde, o título precisa atender princípios internacionais (*Green Bond Principles*, da ICMA, entre outros) e se submeter a uma auditoria externa independente, especializada em analisar os atributos ambientais do projeto e a utilização dos recursos. O mercado financeiro nacional conta com instrumentos diversos que podem ser classificados ou categorizados como verdes, a depender de suas características: Debêntures, Certificados de Recebíveis de Agronegócios (CRA) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) são alguns exemplos.

Fonte: Laboratório de inovação de financeira

Link encurtado: <https://bityli.com/ukayX>

Fonte: Adaptado de Infomoney

Confira na íntegra: <https://bityli.com/am0qM>



Clique no link

FIESP

PORTAL
**CLIMA
EM DEBATE**

PACTO GLOBAL LANÇA NOVA ESTRATÉGIA PARA GUIAR A AÇÃO EMPRESARIAL PELOS ODS EM TODO O MUNDO

Iniciativa está alinhado à Estratégia 2030, lançada pela Rede Brasil em março de 2020

O Pacto Global das Nações Unidas anunciou um novo plano estratégico – “UN Global Compact Strategy 2021-2023” – para aumentar e acelerar a sustentabilidade corporativa e negócios baseados em princípios. O plano será aplicado pela iniciativa em suas operações globais e está alinhado à Estratégia 2030, lançada em março de 2020 pela Rede Brasil do Pacto Global.

A Estratégia 2030 também prevê a inserção dos ODS nas estratégias de negócio das empresas e a participação da Rede Brasil nos principais fóruns globais de sustentabilidade.

Segundo o Presidente do Conselho de Administração do Pacto Global e Secretário-Geral da ONU, António Guterres, “o Pacto Global das Nações Unidas está posicionado de forma única para apoiar as empresas na jornada de direcionar suas práticas a um futuro sustentável e inclusivo. Os Dez Princípios sobre direitos humanos, trabalho, meio ambiente e anticorrupção oferecem um modelo para empresas que buscam fazer parte do esforço coletivo de recuperação mais forte da pandemia de COVID-19”.

Para Sanda Ojiambo, CEO e diretora-executiva do Pacto Global, “as empresas devem fazer mais em todo o mundo para acelerar a sustentabilidade corporativa e práticas empresariais responsáveis”.

Com a pandemia e a emergência climática desfazendo parte do progresso alcançado desde a adoção dos ODS em 2015, a nova estratégia do Pacto Global convida a comunidade empresarial a aumentar sua contribuição para alcançar a Agenda 2030 e o Acordo de Paris. A estratégia descreve cinco pontos principais para impulsionar a ação e o impacto nos negócios:

Empresas responsáveis: o Pacto Global da ONU se esforçará para que suas empresas participantes liderem o progresso da sustentabilidade corporativa e práticas de negócios responsáveis por meio de metas específicas e mensuráveis dentro de uma estrutura de relatórios aprimorada.

Crescimento equilibrado de redes locais e regionais: as redes locais do Pacto Global da ONU terão o poder de efetuar mudanças e construir ecossistemas nacionais mais dinâmicos para a sustentabilidade dos negócios. Esse esforço deve levar ao lançamento de novas redes nacionais e regionais do Pacto Global com foco no Sul Global, China e EUA.

Impacto mensurável em áreas prioritizadas: programas do Pacto Global da ONU devem focar os Dez Princípios para liderar e moldar ações em cinco Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Igualdade de Gênero (ODS 5), Trabalho Decente e Crescimento Econômico (ODS 8), Ação contra a Mudança Global do Clima (ODS 13), Paz, Justiça e Instituições Eficazes (ODS 16) e Parcerias e Meios de Implementação (ODS 17) enquanto se adaptam ao contexto único de cada país.

Aproveitamento da ação coletiva das PMEs: o Pacto Global da ONU estabelecerá programas direcionados e transversais para Pequenas e Médias Empresas - PMEs, que utilizem ferramentas digitais e cadeias de valor para alcançar escala.

Compromisso forte e ativo com a ONU e seus parceiros: o Pacto Global aumentará a colaboração em âmbito global e nacional com agências da ONU e equipes nacionais da ONU para acelerar seu alcance e sua capacidade de promover práticas comerciais responsáveis em todo o mundo.

Fonte: Adaptado de: Nações Unidas Brasil
Link Encurtado: <https://bitly.com/tmgo5>

AGENDA 2030



Fonte: www.pactoglobal.org.br

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COMO CONDICIONANTE NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em 22/01/2021, o **Decreto nº 65.486/2021, do Estado de São Paulo**, regulamenta os procedimentos relativos à compensação ambiental de que trata o artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, no âmbito do licenciamento ambiental de competência do Estado de São Paulo e dispõe sobre a Câmara de Compensação Ambiental e dá providências correlatas.

O licenciamento ambiental de competência do Estado de São Paulo que objetive a implantação de atividade, obra ou empreendimento causador de significativo impacto ambiental, assim considerado com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório (EIA/RIMA), é regido pelo disposto neste Decreto, e deverá contemplar, obrigatoriamente e como condicionante, a compensação ambiental de que trata o artigo 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Deverá constar como condicionante da Licença

Prévia (LP) o dever de o empreendedor firmar **Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA)** a título executivo extrajudicial com discriminação das obrigações necessárias ao cumprimento da compensação ambiental, que será firmado com o Estado, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, com a intervenção da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb).

O cumprimento da compensação ambiental constante de TCCA constitui condição de obtenção e de validade da Licença de Instalação (LI) da atividade, obra ou empreendimento relativos ao EIA/RIMA. A Câmara de Compensação Ambiental atestará o cumprimento do TCCA e informará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Cetesb, para instrução do procedimento de licenciamento ambiental.

Demais informações poderão ser encontradas no texto deste regulamento, acessando o [link](#).

CONDUTAS INFRACIONAIS AO MEIO AMBIENTE E SANÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO

Em vigor desde 19/02/2021, a **Resolução SIMA-005**, editada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SIMA), dispõe sobre as **condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas**. De acordo com esta norma, considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme o disposto nesta resolução.

O elenco constante desta resolução não exclui a previsão de outras infrações previstas na legislação e considera-se sujeito ativo da infração administrativa ambiental qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha concorrido, por ação ou por omissão, para a prática da infração.

Demais informações poderão ser encontradas no texto do ordenamento acessando o [link](#).

CVM LANÇA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE MUDANÇAS NA INSTRUÇÃO 480

A Comissão de Valores Imobiliários (CVM) colocou em audiência pública em 07/12/2020, proposta de reforma da Instrução CVM 480. O principal objetivo é reduzir o custo de observância regulatória dos emissores de valores imobiliários, dando continuidade aos esforços já realizados nessa direção inseridos no planejamento estratégico da

Autarquia.

Entre os objetivos da reforma está o aprimoramento da prestação de serviços ligadas as questões ambientais, sociais e de governança (ASG) de modo a atender à crescente demanda de investidores pelo tema.

As principais inovações contidas na reforma compreendem em destacar a divulgação de fatores de riscos sociais, ambientais e climáticos, exigência de posicionamento dos emissores sobre Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relevantes no contexto do negócio, a necessidade de emissores que não divulgam relatórios de sustentabilidade ou não adotam indicadores de desempenho ambientais e sociais justificarem porque de não fazerem e, informações sobre diversidade nos cargos entre administração e empregados.

As manifestações consonantes a consulta pública devem ser encaminhadas até **12/04/2021**.

Maiores informações, consulte o [link](#).

Fonte: Adaptado de Comissão de Valores Imobiliários - CVM

CETESB ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS ENVOLVIDOS NOS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA.

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) publicou no dia 29/01/2021 a Decisão de **Diretoria nº DC-8-2021-P**. O regulamento estabelece critérios para necessidade ou dispensa do Licenciamento Ambiental e Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI para estabelecimentos envolvidos nos sistemas de logística reversa de produtos e embalagens.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Segundo Regulamento, **estão dispensados de licenciamento ambiental**, ou de qualquer outra forma de manifestação da Cetesb:

- ✓ Ponto de Entrega Voluntária – PEV – exceto para o recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.
- ✓ Central de Recebimento – exceto postos e centrais de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins vazias, ou contendo resíduos, centrais de recebimento de óleo lubrificante, lâmpadas contendo mercúrio, pilhas e baterias portáteis, embalagens e filtros de óleo lubrificante automotivo ou embalagens de saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas.
- ✓ Central de Triagem - condicionado a operarem exclusivamente com resíduos previamente separados.
- ✓ Central de Recebimento de baterias de chumbo-ácido – desde que estejam localizados em centros de distribuição que recebam exclusivamente baterias de chumbo-ácido coletadas e gerenciadas por sistemas de logística reversa que possuam Termo de Compromisso firmado com a Cetesb/SIMA.
- ✓ Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código Nacional de Atividades Econômica - Código CNAE 4687-7/01) e Comércio atacadista de sucatas metálicas (código CNAE 4687-7/03), desde que suas atividades não ocasionem exposição a eventuais constituintes perigosos.

A dispensa do licenciamento ambiental para estabelecimentos definidos como Ponto ou Local de Entrega, PEV, Central de Recebimento e Central de Triagem **está condicionado à:**

- ✓ Não estar implantado em empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental e que não ocorra o beneficiamento de resíduos nestes locais.
- ✓ Não ocorrer intervenção de Área de Preservação Permanente – APP ou supressão de vegetação nativa
- ✓ Não estar localizado em Área de Proteção aos Mananciais (APM) ou Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM).
- ✓ Manutenção por pelo menos 5 (cinco) anos as devidas comprovações referentes ao gerenciamento dos resíduos atender minimamente os critérios e procedimentos estabelecidos no artigo no artigo 3º, da Deliberação do Comitê Orientador para Implementação de Sistemas de Logística Reversa (CORI) n.º 10, de 02/10/2014, que dispõe sobre o procedimento de manuseio, armazenamento e transporte seguro de produtos e embalagens descartados em locais de entrega integrantes de sistemas de logística reversa instituídos.

CADRI - CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL

Segundo a Decisão de Diretoria nº DC-8-2021-P, **estão dispensados da obtenção de CADRI:**

- ✓ **Geradores de Resíduos de Interesse Ambiental Sujeitos a Logística Reversa** relativo a destinação dos resíduos aos pontos de entrega operados por sistemas de logística reversa que tenha apresentado Plano e Logística Reversa a Cetesb.
- ✓ **Responsáveis pelo Gerenciamento de Resíduos de Medicamentos Domiciliares**, desde que não sejam efetivadas alterações nas suas características físico-químicas e que esses resíduos sejam mantidos em condições semelhantes às dos produtos em uso pelo consumidor.
- ✓ **Responsáveis por Sistema de Logística Reversa com Termo de Compromisso válido** para realização do transporte primário de resíduos de interesse ambiental desde o ponto de coleta ou entrega até estabelecimento de destino envolvido no sistema de logística reversa.
- ✓ **Responsáveis pelo Gerenciamento de Resíduos de Baterias de Chumbo Ácido**, desde que as baterias sejam mantidas íntegras e sejam gerenciadas por sistema de logística reversa que possuam Termo de Compromisso válido.

Maiores informações, consulte o regulamento no [link](#)

DESTAQUES

Clique nos links **IBAMA ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE MEDIÇÃO DE EMISSÕES EM ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES - PROCONVE**

Publicada em 18/12/2020, a **Instrução Normativa nº 26** que dispõe sobre a regulamentação de procedimentos para medição de poluentes conforme a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) n.º 492, de 20/12/2018, que trata sobre novos valores e prazos de adoção de limites máximos de emissões para veículos rodoviários leves, de passageiros e comerciais, para comercialização no país. Dentre as novas instruções, destacam-se:

(i) os procedimentos de medição da emissão de poluentes provenientes da emissão evaporativa e de emissão de vapor durante o abastecimento do veículo, conforme previsto no artigo 15 da Resolução Conama n.º 492/2018;

(ii) a aplicação dos fatores de deterioração e a determinação dos fatores de deterioração de acordo

com os critérios de volume de produção, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo 8º, artigo 23, parágrafo 3º e Capítulo V da Resolução Conama n.º 492/2018;

(iii) determinar o procedimento para obtenção e aplicação dos fatores de amaciamento para todos os poluentes a serem reportados no Relatório de Valores de Emissão da Produção (RVEP), conforme previsto no Capítulo VII da Resolução Conama n.º 492/2018.

O regulamento ainda contempla os fatores de deterioração de emissão evaporativa e de reabastecimento juntamente com os procedimentos para a utilização de métodos alternativos para sua determinação.

Demais informações poderão ser encontradas no texto da norma, acessando o [link](#).

ALTERADA NORMA QUE DISPÕE SOBRE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Em vigor desde 01/02/2021, a Resolução CNRH n.º 223/20, editada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), altera a Resolução CNRH n.º 144/2012, que estabelece diretrizes para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, e dá outras providências.

De acordo com esta norma, o Relatório de Segurança de Barragens (RSB) deverá compreender o período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano de referência do relatório.

Os dados do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) serão utilizados para fins de elaboração do Relatório de Segurança de Barragens. A Agência Nacional de Águas (ANA) utilizará a data de 31 de dezembro de cada ano como referência para a extração de dados do SNISB, visando à elaboração do Relatório de Segurança de Barragens. A alimentação e a atualização de informações no SNISB, por parte dos órgãos fiscalizadores, deverá ser realizada de forma permanente e refletir o estado de cada barragem e de

sua respectiva documentação e cadastro, devendo ser inseridas novas informações sempre que houver atualização de dados.

O empreendedor deverá manter atualizadas as informações junto ao órgão fiscalizador, conforme orientações deste. O órgão fiscalizador poderá conceder acesso ao empreendedor no SNISB para atualizar as informações que lhe couber. A ANA, até 30 de junho do ano de referência de cada relatório, poderá atualizar ou estabelecer novos conteúdos para as contribuições e formulários padronizados para recebimento das informações que irão compor o Relatório de Segurança de Barragens daquele ano de referência, devendo ser disponibilizados em seu sítio eletrônico.

Ficam revogadas a Resolução CNRH n.º 178/2016, de 29/06/2016, e os artigos 11 e 14 da Resolução CNRH n.º 144, de 2012.

Demais informações poderão ser encontradas no texto desta Resolução, acessando o [link](#).

ACOMPANHE O DDS NAS REDES SOCIAIS

SIGA O DDS NO TWITTER

<https://twitter.com/FiespAmbiental>

CANAL DA FIESP NO YOUTUBE

www.youtube.com/FIESPonline

DESTAQUES

LEI QUE CRIA A POLÍTICA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS É PUBLICADA

A lei que instituiu a Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais foi publicada no Diário Oficial da União no dia 14/01/2021. A norma sancionada pelo governo federal, institui o pagamento, monetário ou não, a prestadores de serviços que ajudem a conservar áreas de preservação. Os serviços ambientais são atividades individuais ou coletivas que favorecem a manutenção, a recuperação ou a melhoria de ecossistemas.

A Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais tem como foco medidas de manutenção, recuperação ou melhoria da cobertura vegetal em áreas consideradas prioritárias para conservação. O pagamento por serviços ambientais depende da verificação e comprovação das ações implementadas. Com a ação, o programa Floresta +, lançado em julho para incentivar a preservação ambiental, tornou-se lei. A lei prevê incentivos tributários, créditos com juros diferenciados, assistência técnica e incentivos creditícios e medidas de incentivo a compras de produtos sustentáveis.

Pagamentos

O Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA) poderá ser feito por meio de prestação de melhorias sociais em comunidade rurais e urbanas. Além disso, há previsão de compensação vinculada a certificação de redução de emissões por desmatamento e degradação, comodato e emissão de títulos verdes (*green bonds*).

A lei autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos tributários para promover mudanças nos padrões de produção e de gestão dos recursos naturais para incorporação da sustentabilidade

ambiental e fomentar a recuperação de áreas degradadas.

Também podem ser liberados empréstimos com juros diferenciados para a produção de espécies nativas, a recuperação de áreas degradadas e a restauração de ecossistemas em áreas prioritárias para a conservação, em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e em reserva legal em bacias hidrográficas consideradas críticas.

O texto sancionado proíbe a aplicação de recursos públicos para pagamento por serviços ambientais a pessoas físicas e jurídicas inadimplentes. É vedado o pagamento a quem descumprir termo de ajustamento de conduta ou de compromisso firmado com os órgãos competentes.

Um regulamento definirá os termos essenciais para cada tipo de contrato por serviços ambientais.

Cadastro Ambiental Rural

A lei inclui Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN) entre as áreas beneficiárias e o pagamento por serviços ambientais, com dinheiro público, em APPs e de Reserva Legal (RL), preferencialmente em bacias hidrográficas consideradas críticas para o abastecimento ou em áreas de conservação prioritária da diversidade biológica que estejam sob processo de desertificação ou de avançada fragmentação.

Para participar, o interessado deverá assinar um contrato, enquadrar-se em uma das ações para o programa, comprovar o uso ou ocupação regular do imóvel rural e, para os particulares, inscrever-se no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Fonte: Agência Brasil

CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO PAULO PRORROGA A VALIDADE DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB) E O TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS (TAACB)

O Comando do Corpo de Bombeiros (CCB) publicou no dia 27/01/2021 a Portaria nº CCB-030/800/21 que dispõe sobre a extensão, no âmbito do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, de que trata a Portaria CCB-014/800/20, de 24/03/2020, e Portaria CCB-029/800/20, de 28/12/2020.

Conforme estabelece a Portaria, estão prorrogados até 28 de fevereiro de 2021 os seguintes prazos:

I – Suspensão da exigência de Brigada de Incêndio nos processos de regularização das edificações e áreas de risco.

II – A validade das licenças das edificações e áreas de risco (AVCB, CLCB e TAAB) expirada no período compreendido entre 01/03/2020 e 31/01/2021.

Atenção!

Para fins de comprovação de validade no AVCB no período compreendido, a Portaria nº CCB-30/800/21 deverá servir como instrumento de comprovação da regularidade para eventuais demandas em relação ao prazo de validade.

AVISO

Nota de Pesar



Foto: Créditos Consórcio PCJ

Faleceu no dia 04 de fevereiro aos 61 anos o Eng. Luiz Roberto Moretti. Profissional de notório saber, que atuou intensamente na estruturação do Sistema Nacional e Paulista de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Além de Diretor da Bacia do Médio Tietê do Departamento de Águas e Energia Elétrica e nas Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, também ocupava o cargo de secretário Executivo dos Comitês PCJ. Desempenhou papel central na construção e consolidação dos colegiados, sempre com muita sensibilidade as pautas ligadas ao setor industrial. Registramos nossas sinceras condolências à família, amigos e todos aqueles que atuam na gestão dos recursos hídricos.

NO RADAR



196

Representações em
Fóruns/Colegiados

CONSELHOS AMBIENTAIS

Conselho Estadual de Recursos Hídricos

O DDS Fiesp e Ciesp participou da reunião extraordinária CRH onde foram tratadas diversas minutas de Deliberações visando à:

- aprovação o relatório Estadual para alcance das Metas de Gestão de Águas no âmbito do SIGRH para o Programa PROGESTÃO da ANA;
- programas quadrienais de investimento para aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para os anos 2020 a 2023;
- procedimentos para cadastramento, eleição e indicação dos representantes das entidades do segmento Sociedade Civil no CRH, para o período 2021 - 2023;
- aprovação do Relatório sobre a Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo - ano base 2019, assim como, aprovou o Plano de Ação e o Programa de Investimentos do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) referente ao período 2020-2023.

ÁREAS PROTEGIDAS

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA VÁRZEA DO RIO TIETÊ

De acordo com os termos da Resolução SIMA nº 03/21, o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Ciesp renovou a participação no Conselho Consultivo da APA Várzea do Rio Tietê. Segue como representante titular o Ciesp Guarulhos, Eng. Sandro Oliveira das Chagas e na função de suplente o Ciesp São Paulo.

GRUPOS DE MEIO AMBIENTE - CIESP

DIRETORIA REGIONAL ARARAQUARA

O DDS Fiesp e Ciesp participou da reunião ordinária virtual do Grupo de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho promovido pelo CIESP, Diretoria Regional de Araraquara. Na oportunidade foi apresentada ao grupo a publicação anual do Calendário de Obrigações Ambientais 2021.

DIRETORIA REGIONAL LIMEIRA

O GMA - Grupo de Meio Ambiente do CIESP/Limeira realizou reunião ordinária virtual no dia 26/01. Foram destacados projetos de educação ambiental nas indústrias, prêmio de reconhecimento de boas práticas - 2021 e discussões e dúvidas acerca do SIGOR - MTR.

DIRETORIA REGIONAL CAMPINAS

O GMASET - Grupo de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho do CIESP/Campinas realizou reunião ordinária virtual no dia 05/02. Foram destacados o cenário hídrico regional, as práticas e protocolos adotados nas empresas visando prevenção ao COVID-19 e palestra quanto os aspectos relacionados a ergonomia no âmbito de trabalho.

DIPLOMAS LEGAIS RECENTES

BIODIVERSIDADE

ÂMBITO FEDERAL

LEI Nº 14.119/2021

Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política.

ÂMBITO ESTADUAL

DECRETO Nº 65.457/2021

Cria o Monumento Natural Estadual Mantiqueira Paulista, nos Municípios de Cruzeiro e Piquete, e dá providências correlatas.

FISCALIZAÇÃO

ÂMBITO ESTADUAL

RESOLUÇÃO SIMA 05/2021

Dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas, em regulamentação à Lei federal 9.605, de 12.02.2008, ao Decreto federal 6.514, de 22.07.2008, à Lei estadual 9.509, de 20.03.1997, e ao Decreto estadual 64.456, de 10.09.2019.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ESTADUAL

DECRETO Nº 65.486/2021

Regulamenta os procedimentos relativos à compensação ambiental de que trata o artigo 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no âmbito do licenciamento ambiental de competência do Estado de São Paulo, dispõe sobre a Câmara de Compensação Ambiental e dá providências correlatas.

DECISÃO DE DIRETORIA CETESB Nº 006/2021//C

Dispõe sobre a isenção ao agricultor familiar de pagamento de preço de análise para emissão de Autorização para supressão de vegetação nativa e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, conforme os termos do ANEXO ÚNICO que integra Decisão de Diretoria mencionada.

DECISÃO DE DIRETORIA CETESB Nº 008/2021/P

Estabelece procedimento para licenciamento ambiental de estabelecimentos envolvidos nos sistemas de logística reversa e para dispensa do CADRI no âmbito do gerenciamento dos resíduos que especifica.

MUDANÇA DO CLIMA

ÂMBITO FEDERAL

DECRETO Nº 10.606/2021

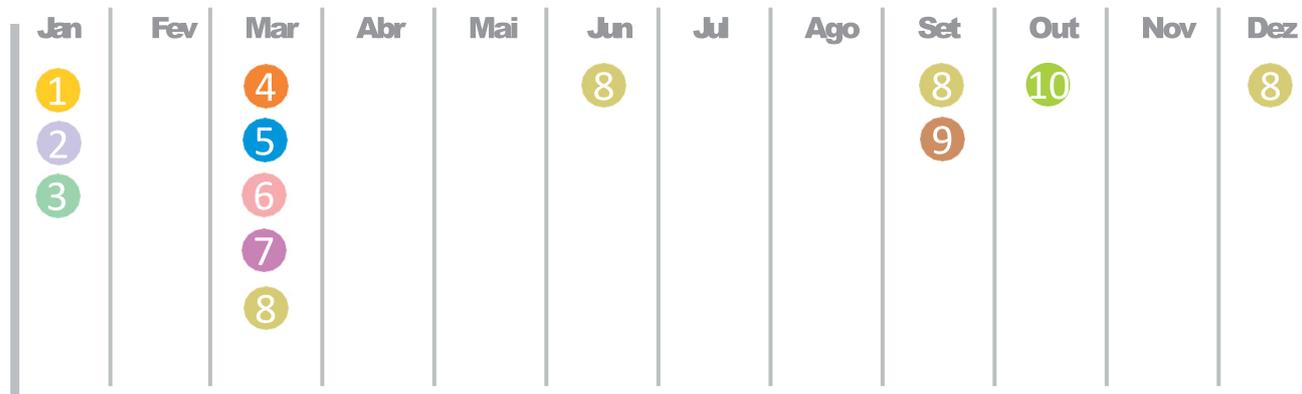
Institui o Sistema Integrado de Informações do Plano Setorial para Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura e o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Setorial para Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura.

MONITORE

OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS 2021

O Calendário de Obrigações Ambientais foi criado pela Fiesp e pelo Ciesp para alertar as empresas sobre os prazos e as principais informações a serem encaminhadas aos órgãos ambientais, evitando multas e penalidades, além de contribuir com a conformidade ambiental da indústria. A iniciativa contempla apenas as obrigações ambientais gerais nos âmbitos estadual e federal. Por este motivo, o usuário deve ficar atento às possíveis obrigações ambientais municipais e também a outros compromissos atrelados ao processo de licenciamento ambiental ou outros específicos da atividade que exerce. Para maiores informações, acesse:

<http://www.fiesp.com.br/indices-pesquisas-e-publicacoes/obrigacoes-ambientais/>



1 Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR

(**NOVO**) O registro e emissão do MTR é obrigatório a todo o gerador, transportador, armazenador temporário (quando houver) e destinador de resíduos sólidos no Brasil, quando da movimentação de resíduos sólidos, devem registrar e emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, segundo estabelece a Portaria MMA nº 280/2020.

Prazo: à partir de 01/01/2021

2 Declaração Anual de Recursos Hídricos – DAURH

Obrigatória para os usuários de recursos hídricos que possuem pontos de captação nos corpos hídricos ou trechos de rios, de domínio da União, de acordo critérios definidos pelas Resoluções ANA nº 603/2015 e nº 635/2015, com destaque aos usuários de bacias hidrográficas com marco regulatório, alocação negociada e/ou cobrança pelo uso da água.

Prazo: até 31/01

3 Declaração Anual de Resíduos Sólidos

Obrigatória para os geradores, transportadores e unidades receptoras de resíduos sólidos e abrange as informações relativas a movimentação de resíduos sólidos de interesse ambiental, conforme estabelece o Artigo 14 do Decreto Estadual nº 54.645/2009.

Prazo: até 31/01

4 Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP

Obrigatório para todos que exercem atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, bem como de pessoas jurídicas que exerçam atividades de geração e operação de resíduos perigosos, inscritos no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP.

Prazo: até 31/03

5 Relatório do Protocolo de Montreal

Obrigatório para pessoa física ou jurídica que produza, importe, exporte, comercialize ou utilize qualquer substância controlada pelo Protocolo de Montreal, conforme disposto na Instrução Normativa do Ibama nº 05/2018.

Prazo: até 31/03

6 Relatório de Resultados de Logística Reversa

Obrigatória apresentação do Relatório de Resultados de Logística Reversa para empresas que possuem área construída superior a 1.000 m², conforme Decisão de Diretoria Cetesb nº 114/2019.

Prazo: até 31/03

7 Inventário Nacional de Resíduos Sólidos

(**NOVO**) Os geradores de resíduos sólidos enquadrados no Art. 20 da Lei Federal 12.305/2010 deverão reportar informações complementares às já declaradas no MTR, referentes ao ano anterior, para elaboração do Inventário Nacional de Resíduos Sólidos.

Prazo: até 31/03

8 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA e Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFASP

Deve ser realizado trimestralmente por pessoa jurídica cadastrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP e exercem atividades listadas no Anexo VIII da Lei nº 10.165/2000

Prazo: Último dia útil de cada trimestre do ano vigente

9 Ato Declaratório Ambiental – ADA

Documento para que o proprietário rural obtenha redução no Imposto Territorial Rural – ITR, em até 100% sobre a área efetivamente protegida, conforme Instrução Normativa Ibama nº 05/2009.

Prazo: até 31/09

10 Inventário de Gases de Efeito Estufa

Empreendimentos que desenvolvam atividades que constam no art. 3º da Decisão de Diretoria Cetesb nº 254/2012 devem encaminhar o inventário de emissões de gases de efeito estufa para a Cetesb.

Prazo: até 31/10

Além das obrigações ambientais que possuem prazos predefinidos, existem outros prazos nos quais as empresas devem estar atentas e que variam de empresa para empresa. Você encontra a lista completa em:

<https://www.fiesp.com.br/indices-pesquisas-e-publicacoes/obrigacoes-ambientais/>



SIGA O DDS NO TWITTER

<https://twitter.com/FiespAmbiental>



CANAL DA FIESP NO YOUTUBE

www.youtube.com/FIESPonline

A CONTRIBUIÇÃO DO SETOR PRODUTIVO PAULISTA PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Em 2015, líderes de governo reunidos na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável aprovaram, por consenso, o documento “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”.

A Agenda traz 17 objetivos para alcançar o desenvolvimento sustentável até o ano 2030, conhecidos desde então como Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma continuação ampliada dos chamados Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), a partir dos quais foram complementados para responder a novos desafios. São integrados e indivisíveis, e mesclam, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.

A Fiesp e o Ciesp, comprometidos com a facilitação da Agenda 2030 no Brasil e com o engajamento de cada vez mais atores, destina essa seção do Informe Ambiental para divulgar os ODS por meio de casos concretos, que podem ser utilizados como *benchmarks*.

A seguir, destacamos o case da Cervejaria Ambev.

Empresa: Cervejaria Ambev

Projeto: Cervejaria Ambev e a economia circular: reaproveitamento de vidro e de subprodutos no estado de São Paulo

A Ambev é uma empresa brasileira dedicada à produção de bebidas, entre as quais cervejas, refrigerantes, energéticos, sucos, chás e água. Atualmente, possui mais de 30 cervejarias, maltarias, refrigeranteiras e fabricas de rótulos, rolhas e vidro e 6 centros de excelência espalhadas pelo Brasil.

O case apresentado pela companhia abordou o projeto implantado nas cervejarias de Agudos, Guarulhos, Jaguariúna e Jacareí e refrigeranteira de Jundiá e possui como objetivo diminuir ou cessar o impacto das operações no meio ambiente e garantir a ecoeficiência, especificamente em relação ao reaproveitamento de vidro e de subprodutos. Conforme o projeto, todo o resíduo de vidro gerado nas unidades produtivas é destinado a uma das fábricas da companhia localizada no Rio de Janeiro, dedicada a fabricação de garrafas de vidro a partir da reciclagem de cacos, que compreendem 50% da composição da garrada, ou seja, 127 mil toneladas de produto deixam de ser produzido com material virgem.

Quanto aos subprodutos gerados no processo produtivo das unidades, o reaproveitamento para outros usos ultrapassa 99% e menos de 1% dos resíduos gerados é disposto como rejeito para aterros.

Como resultado, juntas, anualmente as cervejarias em Jaguariúna, Agudos, Jacareí e Guarulhos e a refrigeranteira de Jundiá destinam mais de 17 mil toneladas de vidro para reciclagem na fábrica de vidros no Rio de Janeiro e, mais de 100 empresas se beneficiam com os subprodutos das unidades resultando em mais de R\$ 30 milhões em receita.

Cervejaria Ambev gerencia sua plataforma de sustentabilidade com a mesma disciplina com que acompanha as demais áreas do negócio.

Fonte: Nações Unidas

Link encurtado: <https://goo.gl/4kwtvx>



Clique no link



ODS RELACIONADOS A ESSE PROJETO:



AGENDA

02 a 05 de março

EXPERT ESG

A XP investimentos promoverá o evento EXPERT ESG. Estarão reunidos convidados nacionais e internacionais para apresentar painéis e discutir assuntos relacionados a cada uma das dimensões Meio Ambiente, Social e Governança (ESG). Em formato virtual e gratuito, o evento ocorrerá entre os dias 02 a 05 de março, das 11h às 20h.

Acesso link e saiba mais:

<https://eventoexpert.xpi.com.br/event/expert-esg-2021>



03 de março

TREINAMENTO ON-LINE SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - (RAPP) DO IBAMA



A Fiesp e o Ciesp, em parceria com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) promoverão o Treinamento On-line sobre o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras - (RAPP).

O RAPP é um instrumento de coleta de informações de interesse ambiental com objetivo de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização ambiental, além de subsidiar ações de gestão nesta matéria.

O evento, em formato virtual, objetiva esclarecer sobre a forma correta do preenchimento dos Relatórios Anuais de Atividades Potencialmente Poluidoras (RAPP), de acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 2014 avaliação da regularidade da empresa, demonstrar a importância de manter o registro atualizado e do acesso ao sistema do Ibama entre outros.

O treinamento prático será realizado no dia **03 de março de 2021, às 15h, on-line e ao vivo**, transmitido pelo canal do YouTube da Fiesp.

23 de março

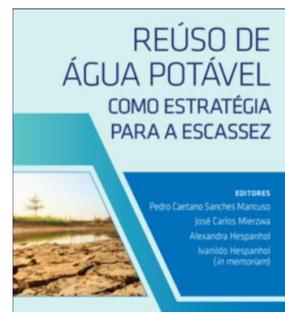
LANÇAMENTO DE LIVRO E HOMENAGEM ON-LINE AO PROF. IVANILDO HESPANHOL

A Escola Politécnica da USP promoverá evento on-line de lançamento do Livro "Reúso de Água Potável como Estratégia para a Escassez", e homenagem ao Prof. Ivanildo Hespanhol.

O evento será transmitido na página da Escola Politécnica no Youtube, das 10h às 11h30 do dia 23 de março de 2021.

Maiores informações acesse o link do evento.

Link encurtado: <https://bitly.com/TW3PO>



EXPEDIENTE

O Informe Ambiente é uma publicação do Departamento de Desenvolvimento Sustentável (DDS) da Fiesp e da Diretoria do Ciesp.

Circulação bimestral

Fotografias: Ayrton Vignola, Everton Amaro e Karim Kahn

Comentários e sugestões: Tel. (11) 3549-4675 | Fax: 3549-4237 | cdma@fiesp.com.br | www.fiesp.com.br

Autorizada a reprodução, agradecendo-se a citação da fonte.

Para receber este e outros conteúdos é necessário que faça o cadastro através do link: www.fiesp.com.br/cadastro